

RESOLUÇÃO Nº 2.230/2024

Publicada no DOE de 02.03.2024, p. 34

Autoriza, em caráter excepcional, a matrícula de ingressantes aprovados no Vestibular 2024, Sisu 2024 e Vestibular de Processo Seletivo Especial de Engenharia Agrônômica e Agroecologia, após o início do semestre letivo 2024, na forma que indica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 13, § 5º, combinado com o parágrafo único, art. 184, do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta no Processo nº 074.7050.2024.0007338-11, após parecer favorável do relator designado,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a matrícula de ingressantes aprovados no Vestibular 2024, no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2024 e no Vestibular de Processo Seletivo Especial de Engenharia Agrônômica e Agroecologia, após o início do semestre letivo 2024.

Art. 2º. A matrícula a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias letivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 01 de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Presidente do CONSEPE